

EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL REGULAMENTO

- Art. 1 - Nos termos do Art. 3º, letra D, dos Estatutos da Associação dos Economiários Aposentados do Espírito Santo - AEA/ES, fica instituída a partir desta data, a Carteira de Empréstimos Emergenciais aos seus associados.
- Art. 2 - A dotação da Carteira de Empréstimos será constituída por:
- a) valor inicial de R\$ 5.000,00
 - b) reversão dos valores dos empréstimos acrescidos da rentabilidade prevista;
 - c) valor correspondente a um percentual s/a arrecadação mensal, proposto trimestralmente pela Diretoria Executiva e devidamente homologada pelo Conselho Deliberativo.
 - d) poderão ser revertidos para a Carteira de Empréstimos os valores de doações provenientes de recebimentos oriundos de causas judiciais, tanto de associados como de advogados.
- Art. 3 - O valor mínimo do empréstimo será de R\$ 100,00 (cem reais), acrescido de frações de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), observando-se a margem consignável do proponente e a dotação orçamentária mensal.
Parágrafo Único - Os valores e as condições preconizadas neste Artigo, assim como os casos excepcionais, poderão ser ajustados pela Diretoria Executiva, em situações especiais, e homologados pelo Conselho Deliberativo.
- Art. 4 - A concessão dos Empréstimos atenderá, rigorosamente, a ordem de inscrição dos pedidos, e os créditos dos empréstimos concedidos serão efetuados no período de 01 a 20 de cada mês.
Parágrafo Único - O associado somente poderá obter novo empréstimo após a quitação total do empréstimo anterior.
- Art. 5 - O pagamento do empréstimo será feito em, no máximo, 06 (seis) prestações mensais iguais e sucessivas, sendo que nenhuma prestação será inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- Art. 6 - As prestações serão obrigatoriamente descontadas em folha de pagamento ou, em caráter excepcional, no caso de impossibilidade operacional, por débito em conta corrente.
- Art. 7 - Sobre o empréstimo concedido incidirá a taxa de juros de 3% ao mês, multiplicada pelo número de parcelas de pagamento, mais taxa de serviço de 2%, cobrada uma única vez na concessão do empréstimo. Para empréstimos até R\$ 400,00 a taxa será de 2% ao mês.
Parágrafo Único - O valor total das taxas será deduzido do valor do empréstimo no ato da efetivação do crédito.
- Art. 8 - O associado que não cumprir este regulamento estará impedido de contrair novos empréstimos.